

Coordenadora

Coordenação de Gestão dos Colegiados

Secretária Geral - Comissão Eleitoral dos Conselhos Gestores

dos Parques Urbanos, PNM Fazenda do Carmo, APA Bororé Colônia e APA Capivari Monos, biênio 2025-2027

Documento: [121196452](#) | **Comunicado**

PROCESSO 6027.2025/0002275-8

Ref.: Editais nº N° 01/SVMA.G/2024 e N° 02/SVMA.G/2024.

COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

CONSIDERANDO a Portaria nº 100/SVMA de 31 de outubro de 2024, que regulamenta a abertura do processo eleitoral do Conselhos Gestores das Áreas de Proteção Ambiental (APA) Capivari Monos, (APA) Bororé Colônia e Parque Natural Municipal Fazenda do Carmo, Biênio 2025-2027, publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo no dia 01 de novembro de 2024, página 78,

CONSIDERANDO Edital N° 01/SVMA.G/2024, que trata a abertura de inscrições para a eleição de representantes da sociedade civil para compor os Conselhos Gestores da Área de Proteção Ambiental Capivari Monos e Área de Proteção Ambiental Bororé Colônia. e Edital N° 02/SVMA.G/2024, que trata da abertura de inscrições para a eleição de representantes da sociedade civil para compor o Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Fazenda do Carmo,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a participação social no processo, o Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, Liliane Neiva Arruda Lima, no uso de suas atribuições,

COMUNICA QUE:

Fica prorrogado o período de inscrições para os representantes da sociedade civil nos Conselhos Gestores das Áreas de Proteção Ambiental (APA) Capivari Monos, (APA) Bororé Colônia e Parque Natural Municipal Fazenda do Carmo, Biênio 2025-2027 de 12 de março a 26 de março de 2025.

As inscrições deverão ser realizadas por meio do endereço:

Link: <https://svmaeleicoes.prefeitura.sp.gov.br/eleicoes/conselhos-gestores-das-apas-e-pnm-2025-a-2027/Home/Edital>

São Paulo, 10 de março de 2025.

Liliane Neiva Arruda Lima

Coordenadora

Coordenação de Gestão dos Colegiados

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

DIVISÃO DE IMPLANTAÇÃO, PROJETOS E OBRAS

Documento: [120420551](#) | **Termo**

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SIURB: nº 22/SIURB/2022 ([085260667](#))

AUTORIZAÇÃO: 147/SIURB/ATARP22/OBRAS-4/2023 - 26 de agosto ([088799903](#))

PREGÃO ELETRÔNICO: 012/SVMA/2021

CONTRATO: 037/SVMA/2023 ([090454933](#))

ORDEM DE INÍCIO: 14/SVMA-DIPO/2023 ([090465445](#))

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA - CNPJ nº 74.118.514/0001-82.

CONTRATADA: B&B Engenharia e Construções LTDA. - CNPJ Nº 03.643.992/0001-63

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.492.062,51 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

PRAZO CONTRATUAL: 120 dias a contar de 26 de setembro de 2023.

TERMOS ADITIVOS: 011/SVMA/2024 ([097689781](#)); 031/SVMA/2024 ([098934305](#)); 071/SVMA/2024 ([102286529](#)); 099/SVMA/2024 ([104136048](#)); 115/SVMA/2024 ([105828011](#));

VALOR FINAL DO CONTRATO APÓS REAJUSTE: R\$ 1.530.139,91 (um milhão, quinhentos e trinta mil cento e trinta e nove reais e noventa e um centavos);

VATOR TOTAL MEDIDO: R\$ 1.440.437,87 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos).

OBJETO: SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORREÇÃO, REPARAÇÕES, ADAPTAÇÕES E MODIFICAÇÕES, DE SEGUNDO ESCALÃO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 29.929/91 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS, E EM LOCAIS ONDE A EXECUÇÃO DESTES SERVIÇOS SEJA DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, NO PARQUE PIQUERI.

São Paulo, 26 de Fevereiro de 2025

Ao vigésimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, por meio da Divisão de Implantação, Projetos e Obras (DIPO) da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SVMA) da Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP), na permissão da Coordenadora da Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal (CGPABI), com consentimento e assinatura do representante da empresa contratada, acima citada, a Sra. Cintia Cristina de Barros, a seguir denominado declarante, com o objetivo de lavrar o presente Termo de Recebimento Provisório, declaramos o que segue:

1. Que nos termos dos despachos do Processo Administrativo nº [6027.2023/0009656-1](#), em 22 de setembro de 2023, a empresa firmou Contrato cujo objeto dispõe de "SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORREÇÃO, REPARAÇÕES, ADAPTAÇÕES E MODIFICAÇÕES, DE SEGUNDO ESCALÃO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 29.929/91 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS, E EM LOCAIS ONDE A EXECUÇÃO DESTES SERVIÇOS SEJA DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, NO PARQUE PIQUERI;

2. Que os trabalhos estiveram a cargo, por parte da contratada, delegados à Engenheira Civil Cintia Cristina de Barros, CREA : 5060476111-SP- ART 28027230231571559 (SEI [094316973](#)), vinculados à empresa B&B Engenharia e Construções LTDA. responsável pela execução dos mesmos;

3. Que os trabalhos iniciados em 26/09/2023 (de acordo com Ordem de início Nº 14/SVMA-DIPO/2023 SEI [090465445](#)), entregues em 21/07/2024 (fim do contrato), apurados em 22/07/2024 e recebidos em 30/10/2024, após a contratada sanar as pendências e vícios ocultos identificados durante a vistoria de recebimento, foram acompanhados pela Arq.^a e Urbanista Ingrid Bisterzo, a qual atuou como gestora, Arq. André Lisboa Freire de Araujo - RF 847754-0 e pelo Eng.º Civil Gregory Wells de Carvalho Barteles, RF: 897.140-4, onde atuaram como fiscais da Divisão de Implantação, Projetos e Obras da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente no período descrito;

4. Que tendo sido concluídos os trabalhos e realizadas as análises necessárias, os resultados foram dados como a contento pelos responsáveis do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos.

5. Pela Coordenadora de CGPABI foi dito que, tendo em vista as conclusões a que chegaram os fiscais do contrato, autorizava como de fato autorizou a lavratura do presente Termo de Recebimento Provisório, ficando estabelecidos que a partir da data de conclusão os mesmos estão sujeitos às observações preconizadas pela Lei Federal 8.666/1993 durante o prazo de 90 (noventa) dias, ficando a CONTRATADA obrigada a prestar a assistência necessária a fim de sanar eventuais falhas técnicas que forem observadas;

A Contratada fica obrigada a prestar a assistência necessária a fim de sanar eventuais falhas técnicas que forem observadas e garantir a solidez e segurança da obra nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 69 e 73, bem como nos termos do Código Civil, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, em seu artigo 618, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da presente data.

Eu, André Lisboa Freire de Araujo, digitei e conferi o presente Termo de Recebimento Provisório dos Serviços, que lido e achado conforme, segue assinado pelas partes e testemunhas qualificada.

Fiscalização:

Arq.º e Urb. André Lisboa Freire de Araujo
DIPO - RF: 847754-0

Eng.º Civil Gregory Wells de Carvalho Barteles

Fiscal de DIPO - Região Centro Oeste

RF 897.140-4

Gestão do Contrato:

Arq.^a e Urbanista Ingrid Bisterzo

RF: 838.462-2

Coordenação Região Centro Oeste

Coordenação CGPABI:

Juliana Laurito Summa

Coordenadora de CGPABI

RF 779.014-7

Contratada:

Cintia Cristina de Barros

B&B Engenharia e Construções LTDA. - CNPJ Nº 03.643.992/0001-63

COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Documento: [121196351](#) | **Despacho deferido**

SEI: 6027.2024/0013253-5

Interessado: DIEGO GROSSI SANTOS

Placa: STP8C45

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de 2024, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema DAT - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Documento: [121181963](#) | **Despacho deferido**

SEI: 6027.2024/0019762-9

Interessado: RICHARD LOUIS VOEGELS

Placa: SWU9G22

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de 2024, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema DAT - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Documento: [121191554](#) | **Despacho deferido**

SEI: 6027.2024/0016155-1

Interessado: ROSEMARY DE O ANDRADE COUTINHO

Placa: SUQ8C89

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de 2024, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema DAT - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Documento: [121218725](#) | **Despacho deferido**

SEI: 6027.2024/0032460-4

Interessado: TANIA WALMARA SANDRE DE SOUZA BARBOSA

Placa: STK6F08

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de 2024, tendo em